



GOVERNO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
GABINETE DO SECRETÁRIO

**PORTARIA Nº 9707 /2017**  
**De 8 de novembro de 2017**

Altera as Portarias de nº 6184 de 14/07/2017, nº 8118 de 12/09/2017 e 8882 de 06/10/2017 e seus anexos, que trata da homologação de resultados da eleição dos Conselhos Escolares.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares asseguradas na Constituição Estadual, com amparo na Lei nº 7.950, de 29 de dezembro de 2014, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 61, de 16 de julho de 2011; em consonância com a Lei Complementar nº 235, de 06 de janeiro de 2014, e o Decreto nº 30.717 de 28 de junho de 2017, que altera o Decreto nº 29.749, de 06 de março de 2014,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Retificar o Resultado do Processo Eleitoral dos candidatos representantes dos segmentos da Comunidade Escolar para composição dos Conselhos Escolares das Unidades de Ensino da Rede Pública Estadual, ficando homologado o seguinte resultado:

1. **Escola Estadual Senador Leite Neto (Lagarto/SE)** – Titulares no segmento ALUNO: Moysés de Souza Campos e Renilde Gonçalves dos Santos Silva
2. **Escola Estadual Embaixador Bilac Pinto (Aracaju/SE)** – Suplentes no segmento ALUNO: Kelwin da Silva Rezende e Paulo Cruz de Oliveira Melo
3. **Escola Estadual São José (Aracaju/SE)** – Suplentes no segmento ALUNO: Rosângela Santos de Jesus e Rejane Santos
4. **Escola Rural Povoado Mussuca (Laranjeiras/SE)** – Titular no segmento DEMAIS SERVIDORES: Elilma Soares dos Santos; Titulares no segmento PAIS ou RESPONSÁVEIS: Edenilce dos Santos e Ildete dos Santos; Titular no segmento ALUNOS: Maria Deisiany Santos
5. **Colégio Estadual Maria Montessori (Feira Nova/SE)** – Suplentes no segmento ALUNO: Isamara Santos de Melo e Gabriel Liobino Santos
6. **Centro de Excelência Manoel Messias Feitosa (N. Sra da Glória/SE)** – Não há suplente no segmento DEMAIS SERVIDORES.



GOVERNO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
GABINETE DO SECRETÁRIO

7. **Escola Estadual José Inácio de Farias (Monte Alegre/SE) - Titulares no segmento ALUNO:** Victor Jeiel Dantas de Sá, Roberta Vanessa dos Santos e Isla Carolina F. dos Santos

**Art. 2º** O mandato dos membros do Conselho Escolar é de 03 (três) anos, conforme estabelecido no Art. 14º, da Lei Complementar N.º 235, de 06 de janeiro de 2014, podendo ser reeleitos por uma única vez para mandato consecutivo.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência e Cumpra-se

Gabinete do Secretário de Estado da Educação, Aracaju, 8 de novembro de 2017.

**JOSÉ EVERTON SIQUEIRA SANTOS**  
Superintendente Executivo da Secretaria de Estado da Educação